



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 670/2014

DE, 23 DE ABRIL DE 2014.

Altera redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 506, de 24 de março de 2009, e dá outras providências.

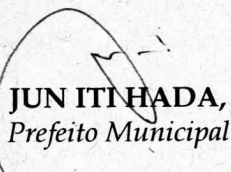
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 506, de 24 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, administradora do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego:

- a) cadastrar os interessados que desejam participar do programa;*
- b) selecionar e encaminhar participantes cadastrados aos órgãos e entidades municipais, de acordo com a necessidade, para colaborarem, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local;*
- c) conceder bolsa-auxílio, a ser paga mensalmente, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), reajustado anualmente, conforme determinação legal emanada do Governo Federal;*
- d) promover palestras educativas aos participantes do programa."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Leis nºs 580 de 30 de maio de 2011 e 633 de 04 de março de 2013.


JUN ITINHADA,
Prefeito Municipal

